



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfipr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

Ofício nº 15526/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 795/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 795/2025, de autoria do Nobre Vereador Dr. Ranieri Marchioro, encaminhado pelo Ofício nº 1550/2025-GP, de 14 de novembro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre obras e intervenções de mobilidade urbana, com foco na infraestrutura e na promoção da acessibilidade, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 1615, de 2 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



Ofício n° 1615/25

Foz do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

Prezada,

Em resposta ao Requerimento nº 795/2025, que solicita informações sobre obras e intervenções de mobilidade urbana, com foco na infraestrutura e na promoção da acessibilidade, apresentamos os esclarecimentos a seguir.

No que se refere às intervenções atualmente em execução pelo Foztrans, destacamos que há 88 ordens de serviço abertas para manutenção e melhoria dos abrigos de pontos de ônibus. Algumas dessas ações estão no aguardo da aquisição de materiais específicos, enquanto outras estão sendo executadas pela equipe responsável, que atua de forma integrada com os serviços de sinalização viária e manutenção predial.

Para o exercício de 2026, o Plano de Contratações Anual do Foztrans inclui a aquisição de materiais destinados à manutenção dos "abrigos verdes", modelo prioritário a ser adotado em locais onde o passeio público apresente condições técnicas adequadas para sua instalação.

Quanto aos critérios utilizados para definição dos pontos de ônibus, ressaltamos que a análise técnica considera o distanciamento adequado entre os pontos, de modo a evitar tanto a excessiva proximidade quanto intervalos demasiadamente longos. Adota-se, como referência, intervalo médio de aproximadamente 500 metros de deslocamento a pé, de modo a equilibrar conforto ao usuário embarcado, tempo, regularidade operacional e velocidade média dos veículos.

Essa diretriz está alinhada ao artigo 46 do Regulamento do Transporte Coletivo Intermunicipal do Estado do Paraná, que estabelece distâncias mínimas de 1.000 metros para rodovias e 500 metros para vias urbanas, podendo ser ajustadas conforme as condições de segurança ou demanda operacional. Dessa forma, a definição do posicionamento dos pontos observa, igualmente, a hierarquia e as características específicas de cada via.

Em relação aos indicadores de acessibilidade, a Lei Municipal 3.144/05 exige que em todas as esquinas existam rampas para promover a acessibilidade nas travessias das ruas. As rampas devem seguir os padrões estabelecidos pela NBR 9050, em sua versão mais atualizada, com inclinação máxima de 8,33% e no mínimo 1,20m de largura.

Desde 2015, todos os novos loteamentos são entregues com as calçadas executadas e com suas respectivas rampas nas esquinas. Ainda que grande parte das esquinas da cidade disponha de rampas, é perceptível que muitas não atendem integralmente aos padrões técnicos ou necessitam de manutenção.

Assim como as rampas, o piso podotátil também é exigido pela Lei 3.144/05, dependendo do tipo da via (Tipo 1: turísticas, Tipo 2: centro e avenidas, Tipo 3: comunitárias/locais). O piso podotátil é exigido somente nas calçadas Tipo 1 e Tipo 2 no centro da cidade, porém grande parte dos proprietários dos lotes lindeiros executam o piso tátil nas calçadas, quando são feitas em paver, independente da exigência legal.

884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089

bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa



Autenticado com senha por Luiz Borella - DIRETOR DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 02/12/2025 às 23:12:20, DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 03/12/2025 às 09:13:24 e ALINE MACROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 03/12/2025 às 10:24:59

Documento Código: 884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/12/2025 às 10:01:35
Documento Código: bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa>



Foz do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

Ofício nº 1615/25

Observa-se, no entanto, que muitos dos pisos táteis instalados nas calçadas não seguem rigorosamente as exigências normatizadas. A fiscalização, que é feita pela Secretaria de Finanças do Município, não possui capacidade quantitativa de pessoal suficiente para conseguir regularizar os problemas de toda a cidade.

Além disso, recentemente houve uma grande alteração na Norma Técnica (NBR 16537) que fixa os padrões para a utilização do piso podotátil, restringindo o uso do paver junto ao piso tátil, tornando a legislação municipal que padroniza as calçadas obsoleta em relação à Norma Técnica.

De acordo com a NBR 16537/2024, a instalação deve garantir acessibilidade a pessoas com deficiência visual, com regras sobre o tipo (alerta e direcional), o formato e a localização correta. A norma especifica o uso de pisos com relevo que proporcionem contraste visual e segurança, como o piso direcional obrigatório em faixas livres maiores que 1,20m. O piso que margeia o piso tátil direcional, deve ser formado por uma faixa de no mínimo 0,60 m de piso liso e antiderrapante, sem juntas que possam confundir com o relevo do piso tátil, de forma a permitir a percepção do relevo nas laterais adjacentes à sinalização tátil direcional, como o concreto desempenado, por exemplo.

Quanto aos veículos do Transporte Coletivo, 100% da frota em operação no sistema municipal é composta por veículos equipados com plataforma elevatória de acessibilidade, permitindo o embarque de cadeirantes e usuários com mobilidade reduzida.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Aline Maicrovicz

Diretora Superintendente do Foztrans

Dyorgenes Villar da Silva

Diretor de Transportes e Desenvolvimento Público

Luiz Borella

Diretor de Trânsito e Sistema Viário



884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089

bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa



Autenticado com senha por Luiz Borella - DIRETOR DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 02/12/2025 às 23:12:20, DYORGENES VILLAR DA SILVA - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 03/12/2025 às 09:13:24 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 03/12/2025 às 10:24:59

Documento Código: 884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/12/2025 às 10:01:35

Documento Código: bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.615/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 795/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

884004ac-820f-452d-8e5b-8c8cf5703089

Hash do Documento

973D33F53CF97C3FCC4F9F7A7434A7FA0FA72AD1472516E418AA4BEC1A7473E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2025 é(são) :

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: ***48264974** em 03/12/2025 10:24:59

- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DYORGENES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: ***17115912** em 03/12/2025 9:13:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Luiz Borella (Signatário) - CPF: ***25123968** em 02/12/2025 23:12:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.





bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/12/2025 às 10:01:35
Documento Código: bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **15.526/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 795/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

bccb5b83-18b4-475f-a194-34439ff5b6fa

Hash do Documento

295F6CC34D3A46274144BE8E1DB6D7B20FFB651B96D4656B36E461BE228130BE

Anexos

REQ 795-2025.pdf - **c8147385-0be8-4e76-9522-f115b6fdf5de**

RESPOSTA REQ 795-2025 - OFÍCIO- Nº 1615-2025 - FOZTRANS.pdf - **962b20a7-32ed-41c7-ad98-50ed0da11008**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 04/12/2025 10:01:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

